



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 **PROCESSO Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA PORTE.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexo, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 141 de 02 de abril de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.318/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

Pregoeira: Mara Lucia Ovíde Mimi

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 220

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº 4.146, de 05 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo menor preço por item unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **01 de fevereiro de 2018, com início às 10:00 horas (horário de Brasília)**, no centro administrativo, localizado no endereço Rua: J.J. Esteves nº 618-1, Centro, na cidade de Cerqueira César, São Paulo, CEP: 18.760-000, na sala do Pregoeiro, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTOS(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. OBJETO:

2.1 OBJETO: Registro de preços, para eventual aquisição de material eletrônico, como **NOTEBOOKS**, de acordo e conforme descrição constante do **ANEXO I**, descrição abaixo.

Item	Quantidades	Unid.	Descrição dos produtos/marca
01	20	UNIDADES	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

► Os itens deverão ser homologados pelas fabricantes.

- Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

► A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1 Este **PREGÃO** e do tipo menor preço global.

4) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.017 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo das respectiva Secretaria Municipal, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, desde que microempresa ou empresa de pequeno porte que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência concordata, concurso de dissolução e liquidação de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope Nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelopes Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº _____
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PROCESSO Nº _____

PREGÃO Nº _____
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PROCESSO Nº _____

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens **6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**, para cada item.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelopes nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por partes do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expresso em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridades brasileiras no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

7. CONTEUDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o numero do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidades com as especificações contida no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) Prazo de validade não inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Preço unitário do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1: dos preços proposto estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indireto relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.

7.3. da entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: A entrega deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

7.4. do prazo de vigência da ata: o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

7.5. a marca e nome do fabricante dos produtos, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto;

7.6. Prazo de Garantia Contratual: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

8. CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o presente **PREGÃO** não os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisaram constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

vigor.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** será consultado por qualquer interessado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP Nº 58, CENTRO, no Departamento de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, das **8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, até a **data aprazada para reconhecimento dos documentos e dos envelopes “ PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, ou pelo site www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

9.2. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste **item**.

9.3.1. A providencial que se refere o **subitem 9.3.** pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTO DO EDITAL:

10.1. É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A prestação referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado á **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br , através do telefone (14) 3714 7200 – ramal 220, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aqueles de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência as demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias uteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado á **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por e-mail licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br, através do telefone (14) 3714 7200 ramal 220, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1(um) dia útil**, a contar do recebimento de peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providência ou de impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que seu texto original e designação de nova data para realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a face para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a documento de identidade, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fase do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim praticar todos os demais pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. É permitida a participação de licitante sem representante, desde que encaminhe os envelopes e documentos, nos prazos e condições previstas, diretamente na sessão pública ou correio, no seguinte endereço: **(endereço completo do protocolo geral)**.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condições de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em conformidade com as exigências previstas impossibilitara a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lance e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente/conferencia exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre o **CREDENCIAMENTO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

13.2. iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida á entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder á abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTA** escritas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na **constatação da conformidade** do (s) mesmo (s) com especificações estabelecidas no Edital e seus Anexo, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. definidas as **PROPOSTA** que atendam ás exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preços por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preços (s) manifestamente inexequível (is).
- e) Apresentar preços (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

17. DEFINIÇÕES DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) aquela de menor preço.

17.1.1. não havendo pelo menos, 3 (três) proposta em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

17.1.2. E caso de empate entre duas ou mais proposta, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preços e todas as outras cujas valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preços, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) proposta válidas para etapa de lance, conforme previsto no **subitem 17.1**; ou
- b) todas as propostas coincidem com um 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2. letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordenação do sistema eletrônico para execução do pregão presencial.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas hipóteses, á inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificado.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCE VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes ás proponentes que poderão oferecer / lances verbais, dar-se-á inicio ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior á proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito (s) **LANCE (S) VERBAIS (IS)** que seja (m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado (s) o (s) seguinte (s) limite (s) mínimo (s) de redução: **R\$ __, __ (__ centavos)**.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo proposta escritas empatadas, a ordem de convocação para o lance é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de pregão presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por partes das proponentes.

18.6. O **encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificada as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinarem do oferecimento de lance (s), sempre com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação

18.10. Ocorrendo a previsão delineada no subitem 18.9, para o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de pontar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que comprometam partes essenciais.

18.13. Considera aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com apresentação de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir o (s) efeito (s) indispensável (is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, de documentação e declarações, apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.15. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da notificação para contratação.

18.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções prevista neste instrumento convocatório, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de junho de 2002.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias prevista no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.18. Se a oferta não foi aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observada as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Após a declaração (ões) do (s) vencedor (es), a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**, procedendo-se o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo de **RECORRENTE**.

19.3. Após a apresentação das contra-razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previsto no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos autos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedor (s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete a autoridade homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar a ata da detentora/contrato, respeitada a validade de sua (s) proposta (s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal liberdade e estampado na internet nos endereços constantes desde Edital e no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pela Divisão de Licitação, sito a Rua: Prof.ª Hilda Cunha nº 58, Centro, Cerqueira César/SP.

23.2. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.4. Para assinatura do contrato, a municipalidade deverá verificar, por meio da internet, a regularidade da seguridade social (INSS), Fundo de Garantia do Serviço Social (FGTS) ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.5. Também para assinatura do contrato, a(s) proponente (s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO (S) ITEM (NS) OBJETO (S) DO PREGÃO:

24.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Os itens do objeto (s) deste **PREGÃO** serão entregue (s) e recebido (s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando o **recebimento definitivo**, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital e contrato delas decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será fornecido conforme pedidos, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, no prazo de 05 (cinco) dias.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela, devidamente atestada pela unidade competente.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVA VINCULADAS AO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/2002:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- a) não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: impedimento de contratar com administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedindo de contratar com administração por 03 (três) anos
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a administração por 05 (cinco) anos.
- d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, após regulamente convocada.

28.2. A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem**, não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. De 22/06/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de rescisão por uma das hipóteses previstas no art. 78 inc. I a VIII, da Lei nº 8.666/93.
- c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de dolo na execução do contrato.

28.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (ão) sujeita (s), ainda, á composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bom como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, nas hipóteses da (s) proponentes (s) classificada (s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmo preços e prazos fixados pela inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao tribunal de contas do estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As formas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa (s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer do **PREGÃO**.

29.9. A adjudicação do (s) item (ns) ou lote (s) deste **PREGÃO** não implicará em direito á contratação.

29.10. Este Edital e seus anexos, bem como a (s) proposta (s) da (s) proponente (s) adjudicatárias (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o Foro da comarca de PREFEITURA, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questão oriundas deste **PREGÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, 18 DE JANEIRO DE 2018

MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de notebooks, conforme especificação abaixo:

- 20 NOTEBOOKS - Microcomputador Portátil; Com Processador core I5 6° geração, 04 Threads; podendo ser núcleos físicos ou emulados; Bios Padrão; Portas: mínimo 2 USB 2.0; mínimo 1 RJ45 Ethernet 1 x HDMI 1.4 1 x VGA 1 x Leitor de Cartões 6 em 1; 1 x DC-in Jack LCD tecnologia tela 14 " TFT ou HD Widescreen controladora de rede sem fio; memória de 4 GB DDR 3; 1066 MHz; SSD de 240 GB; leitor de cartões: MS/MS PRO/MMC/SD/SDXC/ Interface USB 3.0 integrada ao gabinete do equipamento; microfone interno integrado; webcam integrada; Portaria MCT/MDIC/MF: 275, de 26/04/2012 DOU 27/04/2012; Adaptador externo de CA de 40 W – 100/240 V compatível com a controladora de vídeo e sincronismo vertical e horizontal; acessórios: manual técnico; touchpad com dois botões e barra de rolamento; teclado padrão ABNT2 integrado ao gabinete; Flash ROM para atualização suporte a boot via flash memory; Relógio de tempo real padrão plug and play..

Da **forma de pagamento:** a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

da **entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário:** A entrega deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

do **prazo de vigência da ata:** o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

a **marca e nome do fabricante dos produtos**, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto;

Prazo de Garantia Contratual: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II **(MODELO)**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 - Registro de Preços**, para eventual aquisição de material eletrônico, como **NOTEBOOKS**

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:

RG e CPF/MF: _____

_____, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III **MODELO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 003/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº 003/2018-Sistema de Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

Da **forma de pagamento**: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;

da **entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário**: A entrega deverá ser efetuada no prazo de **05 (cinco) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.

do **prazo de vigência da ata**: o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

a **marca e nome do fabricante dos produtos**, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Prazo de Garantia Contratual: A garantia do produto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

OBSERVAÇÃO:

→ A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

→ Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

→ Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante

→ frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 003/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de material eletrônico, como **NOTEBOOKS**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações do instrumento convocatório.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

➤ Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

▶ A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

▶ A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá **ao Sra. Marilda Soares Ribeiro.**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. A **entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário:** os locais para as entregas dos produtos serão fornecidos pelo gestor do contrato, o responsável pelo Secretaria de Educação. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) horas após a solicitação, ficando a empresa responsável pelo transporte dos materiais, bem como todas as despesas decorrentes.

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo **(item 25.1).**

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 28. Ao 28.5.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6. A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.7. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 24 ao 24.3.**, além do total registrado.

5.8. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.9. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

8.1. Os locais para as entregas dos produtos serão fornecidos pelo gestor do contrato, o responsável pelo departamento de obras e infraestrutura. A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias após a solicitação, ficando a empresa responsável pelo transporte dos materiais, bem como todas as despesas decorrentes.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 22 e 22.1.**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____